



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, promovendo a adequação e uniformização dos documentos que compõem a fase preparatória e o instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais normas aplicáveis.

**1. ALTERAÇÃO DO ITEM 1.8 DO EDITAL**

Onde se lê:

“A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses (...)”

Leia-se:

“A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

**2. ALTERAÇÃO DO ITEM 1.10 DO EDITAL**

Onde se lê:

“Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Leia-se:

“Os pneus deverão possuir data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data da entrega ao Município.”

**3. ALTERAÇÃO DO ITEM 1.11 DO EDITAL E ACRÉSCIMO DOS ITENS 1.15 E 1.15.1.**

Onde se lê:

“Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Mormaço.”

Leia-se:

“Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal do Município.”

São acrescidos ao edital os seguintes itens:

“1.15. São destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens deste edital cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC nº 126/06, art. 48, I.

1.15.1. Os itens nº 02, 16 e 17, por não se enquadrarem na determinação legal acima, são destinados à ampla participação.”

**4. ALTERAÇÃO DO ITEM 9.9, ALÍNEA "A", DO EDITAL**

Onde se lê:

“Os produtos com defeito serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado efetuado pelo Município.”

Leia-se:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



“Declaração de que efetuará a substituição dos pneus defeituosos, danificados ou rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal do Município.”

**5. ALTERAÇÃO DO ITEM 10.1, INCISO I, DO EDITAL**

Onde se lê:

“que se compromete a entregar os produtos no Município de Mormaço em prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do Setor de Compras deste Município, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;”

Leia-se:

“que se compromete a entregar os produtos no Município de Mormaço em prazo 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário regular de funcionamento do serviço público municipal;”

**6. ALTERAÇÃO DO ITEM 10.1, INCISO III, DO EDITAL**

Onde se lê:

“que os pneus serão garantidos por prazo de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, caso os produtos apresentarem tais defeitos, será providenciada a troca, sem ônus ao Município, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado à empresa;”

Leia-se:

“que os pneus serão garantidos por prazo de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, caso os produtos apresentarem tais defeitos, será providenciada a troca, sem ônus ao Município, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal do Município.”

**7. ALTERAÇÃO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

Onde se lê:

“A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Leia-se:

"A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias."

**8. ALTERAÇÃO ALÍNEA "C", DA CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Onde se lê:

"Os itens deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas do Município, nos horários de 08:00h às 11:45h e 13h00 às 17h00 no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município, livre de frete e descarga."

Leia-se:

" Os itens deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas do Município, nos horários de 08:00h às 11:45h e 13h00 às 17h00 no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município, livre de frete e descarga."

**9. ALTERAÇÃO ALÍNEA "F", DA CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Onde se lê:

"Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento."

Leia-se:

"Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega para o pagamento."

**10. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Onde se lê:

" O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

Leia-se:

“O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

### **11. ALTERAÇÃO DO ITEM 7.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Onde se lê:

“A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.”

Leia-se:

"A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021."

### **12. ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **12.1. Alteração do Item 5 – Vigência da Contratação**

Onde se lê:

"A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contado da homologação do certame, podendo ocorrer a sua renovação."

Leia-se:

"A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021."

#### **12.2. Alteração do Item 8 – Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Porte

Fica parcialmente substituída a redação constante do Item 8 do Termo de Referência, passando a vigorar a seguinte redação:

"Em observância ao disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Os itens cujo valor estimado individual ultrapasse o referido limite permanecerão destinados à ampla concorrência, assegurada a aplicação dos benefícios legalmente previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte."

### **12.3. Alteração do Item 4 – Dos Produtos**

Inclui-se a seguinte redação ao presente item:

"a) Os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

b) Os itens n. 02, 16 e 17, com valor estimado superior ao referido limite permanecerão destinados à ampla concorrência;"

### **12-A. COMPATIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS**

Ficam promovidas todas as adequações necessárias no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços, modelos de declarações e demais anexos do Edital, de modo a compatibilizar integralmente os documentos que compõem o procedimento licitatório, prevalecendo as disposições constantes desta Retificação em caso de divergência.

### **13. DA REABERTURA DOS PRAZOS**

Em razão das alterações promovidas nos itens acima relacionados do Edital, do Estudo Técnico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Preliminar, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos, fica cancelada a data anteriormente designada e a nova data da sessão do Pregão Presencial nº 02/2026 será dia 25 de junho de 2026, às 9 horas.

Mormaço/RS, 08 de junho de 2026.

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**  
**Prefeito Municipal em Exercício**